



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.891.536/0001-96

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, faz saber que realizará **Credenciamento nº 002/2025**. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafarnaum – Bahia. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.** Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, CAFARNAUM/BA. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: <https://cafarnaum.ba.gov.br/acesso/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3692-2000 ou e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com.

Cafarnaum/BA, 07 de fevereiro de 2025.

HIDELBRANDO INÁCIO DA SILVA
Agente de Contratação

CERTIDÃO

Certifico que o **AVISO DE CREDENCIAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

07 de fevereiro de 2025.

Miquéias Oliveira Sena
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
PARA ATUAR COMO OPERÁRIO
QUALIFICADO, SERVENTE PRÁTICO E
SERVENTE COMUM, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM/BA.

Fevereiro/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, CEP 44.880-000, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 391/2023, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, CAFARNAUM – Bahia, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o **credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia**, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O local para o Credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, CAFARNAUM – Bahia, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 10 de janeiro de 2025.**

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Cafarnaum – BA e pelo site: <https://cafarnaum.ba.gov.br/acesso/licitacoes>.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo decreto municipal nº 391/2023, de 27 de dezembro de 2023, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.**

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 2.1. deverão, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 10 de janeiro de 2025**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia,



situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Cafarnaum - Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital.

3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos documentos do item 3.4.

3.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE / RG;
- b) CARTÃO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONSIDERANDO-SE PARA TAL FIM FATURAS ATUAIS DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA (CÓPIA SIMPLES);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM O ESTADO DA BAHIA;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- h) CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- i) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS NA QUAL CONSTE REGISTRO NA FUNÇÃO QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; **OU** CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; **OU** CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ORIGINAL OU CÓPIA ATUTENTICADA, NA ÁREA QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; **OU** DECLARAÇÃO FORNECIDA POR PESSOA JURÍDICA QUE ATUE NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, INFORMANDO QUE O REQUERENTE PRESTOU SERVIÇO NA ÁREA EM QUE PRETENDE SE CREDENCIAR.

3.4.1. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4.2. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

PESSOA FÍSICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II);

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.



4.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de CAFARNAUM - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do decreto municipal nº 391/2023.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão fixados pela Secretaria de Obras do Município de Cafarnaum – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do município para determinada execução do serviço, a convocação dos credenciados será feita pela ordem de credenciamento, havendo o rodízio dentre todos os credenciados.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1 No último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Obras deste Município e ratificada pelo fiscal de contratos.

7.1.2 O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

7.1.3 Serão considerados somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 – O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, que trata o Item 3.4 do presente Edital, referente a prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.



8.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no sub-item 7.2, a partir da data de sua apresentação.

8.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

8.5- A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM.

8.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, a Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro de CAFARNAUM - Bahia, para assinar o termo de contrato.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

9.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 8.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.



9.8 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Obras do Município.

10. DAS DESPESAS

10.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC.
MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST.
SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 12hs00min, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM e pelo telefone (74) 3646-18843.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE CAFARNAUM/BA (Anexo I);

12.2. MODELO DE REQUERIMENTO (Anexo II);

12.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Anexo III);

12.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (Anexo IV);

12.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO) (Anexo V).

12.6. MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI);

CAFARNAUM – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Carlan Novais Sena Xavier
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Processo de Chamada Pública é realizar o credenciamento de pessoas físicas para atuar como operário qualificado, servente prático e servente comum, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cafarnaum - BA, visando ao atendimento da demanda própria das secretarias do Município de Cafarnaum, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços é necessária para atender as demandas da administração municipal no que tange a manutenção de seus prédios e espaços públicos.

2.2. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação de pessoas físicas individuais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado.

2.3. Vale ressaltar que com mais pessoas físicas participando a administração terá condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa ou pessoa física que poderia acarretar retardamento dos serviços.

2.4. Não existe em nosso quadro de servidores, pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal.

2.5. Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR

1. Considerando a convenção coletiva de trabalho do SINTRACOM-BA de 2023/2024 - INTERIOR celebrado entre o Sindicato da indústria da construção civil do estado da BAHIA (SINDUSCON-BA) e o Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção e da madeira no estado da Bahia (SINTRACOM-BA);
2. Considerando que o referido termo estabelece a vigência deste termo até o dia 31 de dezembro de 2025;
3. Considerando que os Pisos Normativos dos profissionais da construção civil são definidos em:

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRICAO DO INSUMO
1	248	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL
2	34466	AJUDANTE DE PINTOR
3	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO
4	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO
5	378	ARMADOR
6	34392	AUXILIAR DE ALMOXARIFE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7	34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA
8	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO
9	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO
10	245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO
11	251	AUXILIAR DE MECANICO
12	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO
13	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
14	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO
15	647	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO
16	4759	CALCETEIRO
17	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR
18	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS
19	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS
20	2436	ELETRICISTA
21	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO
22	12872	GESSEIRO
23	12873	IMPERMEABILIZADOR
24	2701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)
25	44503	JARDINEIRO HORISTA
26	12868	MARCENEIRO
27	4755	MARMORISTA / GRANITEIRO
28	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS
29	34794	MECANICO DE REFRIGERACAO
30	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA
31	2437	MONTADOR DE MAQUINAS
32	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO
33	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE
34	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA
35	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO
36	4097	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS
37	4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK
38	7595	NIVELADOR
39	4252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS
40	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)
41	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
42	4251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA
43	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)
44	4239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
45	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
46	4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
47	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA
48	4751	PASTILHEIRO
49	4750	PEDREIRO
50	4783	PINTOR
51	12874	PINTOR DE LETREIROS
52	4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

53	4752	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES
54	44502	RASTELEIRO HORISTA
55	6110	SERRALHEIRO
56	6111	SERVENTE DE OBRAS
57	6160	SOLDADOR
58	12869	TELHADOR
59	10489	VIDRACEIRO
60	34345	VIGIA DIURNO
61	41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)

LEGENDA

OPERÁRIO QUALIFICADO
SERVENTE PRÁTICO
SERVENTE COMUM

4. Considerando que o referido termo enumera os seguintes profissionais como operários qualificados: ajudante de operação em geral, ajudante de pintor, ajudante de serralheiro, ajudante especializado, armador, auxiliar de almoxarife, auxiliar de azulejista, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratorista de solos e de concreto, auxiliar de mecânico, auxiliar de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, azulejista ou ladrilheiro, blaster, dinamitador ou cabo de fogo, calceteiro, carpinteiro auxiliar, carpinteiro de esquadrias, carpinteiro de formas, coordenador / gerente de obra, eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, encarregado geral de obras, gesso, impermeabilizador, instalador de tubulações (tubos/equipamentos), jardineiro horista, marceneiro, marmorista / graniteiro, mecânico de equipamentos pesados, mecânico de refrigeração, mestre de obras, montador de estruturas metálicas horista, montador de máquinas, motorista de caminhão, motorista de caminhão-basculante, motorista de caminhão-carreta, motorista de carro de passeio, motorista de ônibus / micro-ônibus, motorista operador de caminhão com munck, nivelador, operador de bate-estacas, operador de betoneira (caminhão), operador de escavadeira, operador de jato abrasivo ou jateador, operador de máquinas e tratores diversos (terraplanagem), operador de motoniveladora, operador de pa carregadeira, operador de rolo compactador, operador de trator - exclusive agropecuária, pastilheiro, pedreiro, pintor, pintor de letreiros, pintor para tinta epoxi, poceiro / escavador de valas e tubulões, rasteleiro horista, serralheiro, servente de obras, soldador, telhador, topógrafo, vidraceiro, vigia diurno, vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno), dentre outros.
5. Considerando que a legislação trabalhista aponta como direito do trabalhador: o salário mensal, as férias, o décimo terceiro salário, o depósito do fundo de garantia e o fornecimento de vale ou tíquete refeição.
6. Considerando que o valor médio da diária, levando em voga os proventos enumerados acima, gira em torno de R\$ 152,29 para o operário qualificado, R\$ 107,71 para servente prático e R\$ 104,04 para o servente comum, conforme tabelas abaixo:

Operário Qualificado	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 2.327,68	R\$ 27.932,16	R\$ 105,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13º Salário	R\$ 209,49	R\$ 2.513,89	R\$ 9,52
1/3 Férias	R\$ 69,83	R\$ 837,96	R\$ 3,17
FGTS (8%)	R\$ 186,21	R\$ 2.234,57	R\$ 8,46
Refeição	R\$ 557,26	R\$ 6.661,79	R\$ 25,33
Total			R\$ 152,29

Servente Prático	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 1.510,22	R\$ 18.122,64	R\$ 68,65
13º Salário	R\$ 135,92	R\$ 1.631,04	R\$ 6,18
1/3 Férias	R\$ 45,31	R\$ 543,68	R\$ 2,06
FGTS (8%)	R\$ 120,82	R\$ 1.449,81	R\$ 5,49
Refeição	R\$ 557,26	R\$ 6.661,79	R\$ 25,33
Total			R\$ 107,71

Servente Comum	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$ 1.442,98	R\$ 17.315,76	R\$ 65,59
13º Salário	R\$ 129,87	R\$ 1.558,42	R\$ 5,90
1/3 Férias	R\$ 43,29	R\$ 519,47	R\$ 1,97
FGTS (8%)	R\$ 115,44	R\$ 1.385,26	R\$ 5,25
Refeição	R\$ 557,26	R\$ 6.661,79	R\$ 25,33
Total			R\$ 104,04

7. Considerando que o preço médio da diária no mercado da região de Irecê varia entre R\$120,00 e R\$140,00 para profissional qualificado e entre R\$60,00 a R\$80,00 para serventes;

Concluo este, afirmando que é razoável o estabelecimento dos valores das diárias para os referidos profissionais em:

- Operário qualificado: R\$ 160,00;
- Servente prático: R\$ 110,00
- Servente comum: R\$ 105,00.

O valor estimado da contratação anual será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), como referência o valor pago no exercício financeiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2. As obrigações dos Contratados e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.



5.2. A execução do objeto seguirá as diretrizes estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme edital de credenciamento.

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PUBLICAS
2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE
1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação
1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente das contratações, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designada por pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



7.6. O gestor do contrato, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento;
- V. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CREDENCIANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XI. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XII. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando sua correção sem ônus para a **CREDENCIANTE**;
- XIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;



XIV. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CREDENCIADO**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CREDENCIANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

XV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

XVI. O profissional deverá seguir as normas e rotinas secretaria solicitante onde deverão prestar os serviços objeto do presente instrumento contratual, conforme o determinado pela **CREDENCIANTE**.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Contrato;
- III. O Gerenciamento do Contrato e das notas de empenhos das despesas resultante do presente Credenciamento será feito pelo (a) Coordenador Administrativo da Unidade.
- IV. Dar ao **CREDENCIADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- V. Dar ciência ao **CREDENCIADO** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

10 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução como um todo, é o credenciamento dos serviços descritos no objeto visando atender a necessidade temporária da Administração, para a realização de serviços pontuais, sem a necessidade de contratação de uma empresa, o que oneraria muito mais a Administração.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de CAFARNAUM reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 391/2023.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CAFARNAUM - BA, 27 de janeiro de 2025.

Giuseppe Frederico Barbosa Colla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, _____ (nome completo) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade / RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de _____, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2025, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da Pessoa Física
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____ (nome completo) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade / RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 002/2025 da Prefeitura de CAFARNAUM – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da Pessoa Física
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de _____ para o Município de CAFARNAUM – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

CAFARNAUM – Bahia, ____ de _____ de 2025.



ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

OPERÁRIO QUALIFICADO

Descrição sintética dos serviços: Serviços de reformas e recuperação, no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolinho, blocos, etc.) com assentimento de vergas e contra vergas, substituição de portais e janela, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, lastros de concreto, recuperação, recuperação de calçadas e substituição de revestimentos, reformas em telhados, execução de serviços em estruturas de concreto, tais como pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros. Armador, preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações. Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto - Descrição, atividades, funções e salário do cargo. Executam ensaios físicos, químicos, metalográficos e biológicos. Garantem a calibração dos equipamentos e realizam amostragem de materiais. Trabalham segundo normas de segurança, saúde e meio ambiente. AZULEJISTA OU LADRILHEIRO, Faz revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas ou material similar. BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO, Realiza detonação de explosivos para desmonte de rochas em minas ou pedreiras, de acordo com plano de fogo estabelecido. CARPINTEIRO, Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. ... Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. ELETRICISTA, Realiza manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. ombeiro hidráulico, instalador hidráulico ou encanador, é o profissional na área da construção civil responsável pela instalação e manutenção de sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem em sistemas de encanamento. Também instala e regula peças de utilização e assenta louças e metais. O gesso atua em serviços de decoração, revestimentos, moldes e peças para projetos. Deve preparar ferramentas, equipamentos, materiais de acordo com os projetos. Instalam as peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros. Impermeabilizador, realiza impermeabilização de pisos, lajes, telhados e demais superfícies com manta asfáltica e líquida. INSTALADOR DE TUBULACOES, preparar local para



instalação; realizar testes operacionais; pré-montar tubulações; realizar teste de alta pressão (estanqueidade). Jardineiro preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Marceneiro, um profissional do setor da movelaria, especialista em trabalhos artístico e artesanal de transformar peças de madeira em um objeto útil ou decorativo, cortando, encaixando e entalhando peças e objetos. MARMORISTA / GRANITEIRO, planejam o trabalho e preparam o local de trabalho. estabelecem os pontos de referenciados revestimentos e executam revestimentos em paredes, pavimentos, muros e outras partes de edificações com ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, ardósia ou material similar. Mecânico atribui a ele cuidar da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão. MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS, Executa a montagem de componentes de estruturas metálicas, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando equipamentos de içar e transportar outros apetrechos apropriados para obter produtos acabados destinados à construção de edifícios, pontes, torres de sondagem e outras obras. MOTORISTA, Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos. NIVELADOR, Realiza marcação de níveis de terreno em obras, com instrumentos topográficos e geotécnicos. Operador de Bate-Estacas: Prender à estaca, fixar cabo de aço mecânico elevador para içamento, erguer a estaca acionando o mecanismo elevador da máquina, colocá-la em posição de cravação e ajustar o martinete regulando a altura. operador de Pá Carregadeira opera máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. PASTILHEIRO, reveste com pastilhas, pisos, paredes, colunas e outras superfícies das edificações, assentando as pastilhas de acordo com as especificações sobre argamassa de material apropriado, para proteger e decorar essas superfícies. PINTOR, preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Poceiro - Descrição, atividades, funções e salário do cargo. Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. ... Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. SERRALHEIRO, confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar



esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. SOLDADOR, unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. TELHADADOR, planejam serviços de cobertura de edificações. confeccionam e montam estruturas de madeira ou metal para cobertura; colocam telhas de argila, amianto, metálica ou plástica. operam máquinas e ferramentas para madeira ou metal. VIDRACEIRO, Cortar, montar e instalar vidros e espelhos em portas, janelas, divisórias, vitrines, prateleiras, móveis e veículos. ... Efetuar a limpeza dos encaixes e os procedimentos necessários para a fixação de peças de vidro.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.

SERVENTE PRÁTICO

Descrição sintética dos serviços: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; executar tarefas afins, ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual ora é contratado, auxiliar do pintor é ajudar no processo do preparo da pintura, ajudante de Serralheiro executar serviços de serralheria, preparar materiais e local e peça, auxiliar em fazer corte, acabamento, pintura e instalação nas obras, auxiliar na fabricação ou reparação de caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, AUXILIAR DE ALMOXARIFE envia e recebe materiais, separa e organiza mercadorias, auxilia na verificação e na embalagem de produtos prontos, conferência de produtos recebidos e anota os dados em planilhas, verifica o estoque e anota os produtos que estão em falta ou sem saída, AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO Auxilia na manutenção, montagem e reparos de instalações hidráulicas e pneumáticas como tubulações de água e gás, redes de esgoto, encanamentos, entre outros, Auxiliar de Escritório é o responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Além disso, ele pode realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico, Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados, carpinteiro Auxiliar compreende todas as atividades de carpintaria tais como: corte, armação, instalação e reparação de peças de madeira. ... ·Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças. ·Auxiliar na construção de formas de madeira para concretagem, Vigia, vigilante e porteiro – De acordo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

com o Ministério do Trabalho, as funções de Porteiros e Vigias Noturnos são descritas como:
“Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a observação de estabelecimentos

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente prático, sendo de total responsabilidade do credenciado.

SERVENTE COMUM

Descrição sintética dos serviços: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente comum, sendo de total responsabilidade do credenciado.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado _____, constitui objeto do presente procedimento administrativo é **credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - Bahia**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Carlan Novais Sena Xavier**, brasileiro, maior, Solteiro, portador do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, residente e domiciliado na Praça Lourival Bispo, distrito de Soares, Cafarnaum- Bahia, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO _____ (nome completo) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade / RG nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 002/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 391/2023, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é **o credenciamento de pessoas físicas para atuar como ajudante de operação em geral, ajudante de pintor, ajudante de serralheiro, ajudante especializado, armador, auxiliar de almoxarife, auxiliar de azulejista, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratorista de solos e de concreto, auxiliar de mecânico, auxiliar de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, azulejista ou ladrilheiro, blaster, dinamitador ou cabo de fogo, calceteiro, carpinteiro auxiliar, carpinteiro de esquadrias, carpinteiro de formas,**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

coordenador / gerente de obra, eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, encarregado geral de obras, gesso, impermeabilizador, instalador de tubulações (tubos/equipamentos), jardineiro horista, marceneiro, marmorista / graniteiro, mecânico de equipamentos pesados, mecânico de refrigeração, mestre de obras, montador de estruturas metálicas horista, montador de máquinas, motorista de caminhão, motorista de caminhão-basculante, motorista de caminhão-carreta, motorista de carro de passeio, motorista de ônibus / micro-ônibus, motorista operador de caminhão com munck, nivelador, operador de bate-estacas, operador de betoneira (caminhão), operador de escavadeira, operador de jato abrasivo ou jateador, operador de máquinas e tratores diversos (terraplanagem), operador de motoniveladora, operador de pa carregadeira, operador de rolo compactador, operador de trator - exclusão agropecuária, pastilheiro, pedreiro, pintor, pintor de letreiros, pintor para tinta epoxi, poceiro / escavador de valas e tubulões, rasteleiro horista, serralheiro, servente de obras, soldador, telhador, topógrafo, vidraceiro, vigia diurno - vigia noturno (hora efetivamente trabalhada de 22 h às 5 h / com adicional noturno), para prestação de serviços com reparos, pinturas e pequenas reformas, para manutenção das diversas secretarias do município de CAFARNAUM - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS
2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1-720-0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2079- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE
1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação
1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade:
2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS
1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes de Recursos:
1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de até R\$ _____, sendo R\$ _____ (_____ reais) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de _____, com vigência até _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes;

3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CAFARNAUM – Bahia, ____ de _____ de 2025.

CARLAN NOVAIS SENA XAVIER

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: